



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

EDITAL Nº 002/2019

**Processo Seletivo Simplificado para
contratação temporária para
preenchimento de vagas no cargo do
quadro de pessoal da Secretaria Municipal
de Saúde**

A Prefeitura Municipal de Timóteo, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 3.137/2010 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde para preenchimento de vagas descritas no Anexo II deste Edital.

1.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Prefeitura Municipal de Timóteo realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o preenchimento, em caráter temporário, das vagas descritas no Anexo II deste Edital, para atuarem no período compreendido entre **13 de maio de 2019 a 13 de novembro de 2019**, em virtude da excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site **www.timoteo.mg.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.3. A presente seleção terá prazo de validade durante o período compreendido entre 13 de maio de 2019 a 13 de novembro de 2019.

1.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados;

1.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site **www.timoteo.mg.gov.br**.

1.6. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que

todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7. O resultado final será divulgado no hall da Secretaria Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site www.timoteo.mg.gov.br

1.8. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.9. Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre a Prefeitura de Timóteo e os candidatos convocados, serão regidos pelo regime estatutário.

2.0. DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site www.timoteo.mg.gov.br e também serão fixados no hall do prédio da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Praça 29 de abril, 198 – Centro Sul – Timóteo/MG.

Todos os atos oficiais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.timoteo.mg.gov.br.

3.0 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas neste Processo Seletivo, conforme dispõem a Lei 7.853/89 e o Decreto nº 3.298/99.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, utilizar-se-á arredondamento, na medida da viabilidade das vagas oferecidas, reconhecendo a impossibilidade de arredondamento no caso de majoração das porcentagens mínima (5%) e máxima (20%) previstas no Decreto nº 3.298 de dezembro de 1.999 e Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1.990 respectivamente.

3.2. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.

3.3. Após o preenchimento das vagas contidas no Edital, para as pessoas com deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

3.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se tem deficiência e o tipo de deficiência;
- b) apresentar laudo médico, juntamente com o Requerimento de Inscrição.

3.5. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.6. Na falta do laudo médico ou das informações indicadas no item anterior a Ficha de Inscrição será recebida como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

3.7. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº 3298/99, os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.8. Inexistindo candidato portador de deficiência aprovado, ou se o número de aprovados, nessa circunstância, for inferior ao número de vagas reservadas ao deficiente, essas vagas poderão ser preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observada a ordem de classificação.

3.9. O candidato será submetido, quando convocado, à Perícia Médica realizada por junta médica da Prefeitura Municipal de Timóteo, sem ônus para o mesmo, que terá decisão sobre a aptidão do candidato ao cargo a que concorre considerando o grau de deficiência.

3.10. A Perícia Médica mencionada não exime o candidato com deficiência dos exames de saúde pré- admissionais e regulares.

3.11. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado com deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

3.12. O candidato que, após avaliação médica, sua deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo pretendido, e após análise do recurso citado no item 10.1, o mesmo for indeferido e esgotadas todas as instâncias possíveis de recurso, será eliminado do Processo Seletivo, com a consequente anulação do contrato.

3.13. O 1º (primeiro) preenchimento do cargo, por candidato classificado com deficiência deverá

ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 10ª, na 15ª, 20ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo. Para tanto será convocado candidato com deficiência melhor classificado no cargo.

4.0. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação. Essas informações estão disponíveis na página www.timoteo.mg.gov.br;

b) inscrever-se no período de **24 de maio de 2019 a 26 de maio de 2019** de **08 h às 11h e de 13h às 17 h**, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, **localizada na Praça 29 de abril, 198, Centro Sul**, Timóteo/MG, munido dos documentos (original e Xerox) para o qual exige o cargo que se pretende candidatar-se.

4.2. As inscrições serão gratuitas;

4.3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme Anexo VI, sendo responsável pelos dados preenchidos.

4.5. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes da Ficha de Inscrição.

4.6. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

4.7. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.timoteo.mg.gov.br, para consulta e impressão.

5.0. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

5.1. Para todos os cargos, de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os títulos que comprovem sua qualificação, conforme quadro abaixo:

EMPREGOS: Médico Plantonista Pediatra, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo e Psiquiatra			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
Doutorado na área de atuação do emprego pretendido pelo candidato.	04(quatro) pontos	04(quatro) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma de grau de doutor autenticado + histórico escolar autenticado ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Mestrado na área de atuação do emprego pretendido pelo candidato.	03(três) pontos	03(três) pontos	Fotocópia autenticada do Diploma de grau de mestre autenticado + histórico escolar autenticado ou certidão de conclusão + histórico escolar autenticado.
Pós-graduação exclusiva na área específica, de atuação pretendida com carga horária mínima de 360 horas.	02(dois) pontos	04(quatro) pontos	Fotocópias autenticadas de Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida.
Curso de formação continuada: Extensão e Aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas, diretamente relacionado com o cargo a que concorre.	0,5 pts	02(dois) pontos	Fotocópia autenticada de certificado ou declaração de cursos em nível de extensão ou aperfeiçoamento, expedido por instituição oficialmente reconhecida.

6.0. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional e Experiência Profissional, conforme pontuação constante no Anexo III, perfazendo um total de até 13 pontos.

6.2. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo.

7.0. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Análise de currículo, pontuação por títulos e experiência profissional comprovada para todos os cargos.

8.0. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo.

8.2. Os candidatos aprovados serão ordenados em listas por cargo, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, sendo uma, de candidatos às vagas de ampla concorrência e outra de candidatos com deficiência;

8.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação;

8.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação;

8.5. Para o cargo, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato com idade mais elevada;.
- b) O candidato que tiver maior tempo e experiência na área de atuação.

9.0. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no site www.timoteo.mg.gov.br e afixado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Praça 29 de abril, 198, Centro Sul, Timóteo/MG.

9.2 Os resultados não serão informados via telefone.

10.0. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, devendo ser interposto no prazo de 01 (um) dia, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça 29 de abril, 198, Centro Sul, Timóteo/MG.

10.2 O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

10.2.1 Dentro do prazo estipulado no item 10.1, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.

10.2.2 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

10.2.3 A decisão do recurso será publicada hall do prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça 29 de Abril, 198, Centro Sul, Timóteo/MG.

10.2.4 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, por meio do requerimento próprio constante no anexo IV.

10.3 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10.4 Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

11.0. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site **www.timoteo.mg.gov.br** e afixado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça 29 de abril, 198, Centro Sul, Timóteo/MG, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados.

11.2. Os resultados não serão informados via telefone.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal e será publicado no Diário Oficial do Município com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, em conformidade com este Edital.

13.0. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.2. O Aviso de Convocação será feito mediante publicação no hall do prédio da Secretaria de Saúde, no endereço já mencionado e pelo site **www.timoteo.mg.gov.br**, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste edital.

13.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Pessoal da Secretaria de Saúde, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste Edital.

13.4. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para

classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

13.5. O prazo para a realização dos exames elencados abaixo é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

- a) Hemograma Completo
- b) Glicemia
- c) EAS

13.6. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
- b) original e fotocópia do CPF próprio;
- c) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico local. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
- h) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- i) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- j) comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- k) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
- l) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- m) Número de inscrição no PIS/PASEP
- n) Cartão de vacinação e certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos.

13.7. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.8. Após a convocação dos aprovados pela Secretaria Municipal de Administração, os

candidatos serão lotados de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13.9. Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades, deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada Praça 29 de abril, 198, Centro Sul, Timóteo/MG para fins de lotação e início das atividades, nas datas a serem informadas pela Secretaria de Saúde.

14.0. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

14.1. Toda documentação será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo que, após análise, encaminhará o candidato para a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado junto a Secretaria Municipal de Administração.

14.2. Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, conforme disposto neste Edital.

14.2.1 O laudo médico deverá conter:

- a. O nome e o documento de identidade do candidato,
- b. A assinatura, carimbo e CRM do profissional;
- c. Descrição da espécie, grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

14.3. O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será eliminado automaticamente do processo seletivo.

15.0. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

15.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

15.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

15.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe quando o exercício do cargo o exigir e os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo.

15.5. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos.

15.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo.

15.7. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

15.8. Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, na forma de Laudo Médico Local.

15.9. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

15.10. Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

15.11. No ato da inscrição serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

16.0. DA VALIDADE

16.1 O prazo de validade do Processo Seletivo é de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por **06 (seis meses)**.

17.0. DA LOTAÇÃO

17.1. As atividades serão exercidas na unidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde que apresenta déficit do profissional.

18.0. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Municipal;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso.

19.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência, e, a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência.

19.2. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos

prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

19.3 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas no site **www.timoteo.mg.gov.br** no hall do prédio da Secretaria de Saúde.

19.4. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

19.5. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos devidamente confirmada através de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

19.7 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

19.8 O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida à Secretaria Municipal de Administração. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

19.9 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão encaminhadas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado ao setor responsável.

19.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no site **www.timoteo.mg.gov.br** e no hall do prédio da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

19.11 Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração, para arquivamento pelo período

de 06 anos conforme Resolução n º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

19.12. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Municipal de Saúde.

Timóteo, 22 de abril de 2019.

Douglas Willkys Alves Oliveira

Prefeito Municipal de Timóteo

EDITAL Nº 003/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

CRONOGRAMA

24/04/2019	Publicação do edital
25/04/2019	Abertura das inscrições
26/04/2019	Encerramento das inscrições às 18 horas
02/05/2019	Divulgação do resultado preliminar às 14 horas
02/05/2019	Prazo para interposição de recurso até às 14 horas
03/05/2019	Divulgação do resultado final às 17 horas
06/05/2019	Homologação do processo
06/05/2019	Convocação dos aprovados pela Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

CARGO. ESCOLARIDADE. VAGAS. VENCIMENTO. JORNADA DE TRABALHO.

Lei 3.137 de 30/12/2010

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO QUANDO O EXERCÍCIO DA .PROFISSÃO O EXIGIR						
CARGO	PRÉ-REQUISITOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO INICIAL R\$	CARGA HORÁRIA
Psicólogo com especialização em psicologia infanto juvenil	Graduação em Psicologia e especialização em psicologia infanto juvenil e registro no conselho de classe competente.	02	02	00	2.534,37	40 h/s

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DO EMPREGO

PSICÓLOGO

Mobilizar e articular com as políticas sociais locais, regionais e conselhos dos direitos; relacionar e atuar em equipe; implantar e acompanhar execução dos projetos sociais; ordenar estagiários de Psicologia; registrar procedimentos e encaminhamentos de demandas; participar de reuniões, seminários, congressos e eventos afins que contribuam para o aprimoramento e a capacitação. realizar estudos de casos; elaborar laudos e pareceres técnicos psicológicos quando solicitados; realizar a entrevista de revelação; realizar visita domiciliar quando for necessária; fazer acompanhamento psicológico de crianças, adolescentes e famílias; dar orientação psicológica a crianças, adolescentes e famílias; dar encaminhamento aos casos que necessitem de Psicoterapia para a rede de atendimento do município.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

MODELO DA CAPA DO RECURSO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO – EDITAL 002/2019**

CANDIDATO: _____

IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

DATA: ____/____/2019

INSTRUÇÃO:

O candidato deverá:

- 2.2.1 Digitar o recurso, em forma de texto e **enviá-lo em duas** vias à Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

1-DADOS PESSOAIS:			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	NACION.	
RG:	CPF:		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: SIM() NÃO() ESPECIFICAR: _____			
CARGO PLEITEADO			
2-ENDEREÇO:			
RUA/AVENIDA:			
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	CELULAR	TELEFONE
3- DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:			
<i>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</i>	SIM	NAO	QUANTOS
PÓS- GRADUAÇÃO			
MESTRADO			
DOUTORADO			
<p>Declaro estar ciente de que o preenchimento desta ficha de inscrição é de minha inteira responsabilidade e que qualquer declaração falsa ou inexata implicará no cancelamento desta inscrição anulando todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado (a).</p> <p>Timóteo, _____ de _____ de 2019.</p> <p>Assinatura do Candidato: _____</p>			